



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 120-GP/2023

Em, 21 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 45.626,71** (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FNDE.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 21/12/2023 às 16:45hrs.

Lucimar Elias

C.M.N.M



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

***Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 45.626,71** (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FNDE. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0017.2037	Manut. das Ativ. PNATE		
3.3.90.39	F: 79	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	45.626,71
TOTAL			45.626,71

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 21 de novembro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal